



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

### **EDITAL PRAEC/UNIPAMPA Nº 04/2011**

#### **Inscrição e seleção de candidatos ao Programa Bolsas de Permanência da Universidade Federal do Pampa (PBP)**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao “Programa Bolsas de Permanência – PBP”, visando à concessão de bolsas a estudantes de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e de prevenir a evasão, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2009, de 19/05/2009, observando-se:

#### **1. MODALIDADES DOS AUXÍLIOS**

- 1.1. Auxílio Alimentação – R\$ 110,00; destina-se a prover as necessidades de refeição diária do aluno.
- 1.2. Auxílio Moradia – R\$ 130,00; visa atender alunos provindos de regiões externas à cidade-sede do *Campus*, seja em território nacional ou em área de fronteira.
- 1.3. Auxílio Transporte – R\$ 70,00; destina-se a alunos usuários do transporte público coletivo, urbano ou rural, com residência distante do *Campus*, para deslocamento até o *Campus*.

## **2. DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA**

O programa deverá ser divulgado em *site* institucional e/ou em murais nas unidades, com a supervisão das Coordenações Acadêmicas.

## **3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1. Inscrição:** compreende a entrega do formulário específico, com os itens preenchidos de forma completa, e de toda a documentação exigida para o aluno requerer o(s) benefício(s) do PBP, protocolada no setor designado pelo *Campus*.

**3.2. Seleção:** compreende a realização, por parte da equipe técnica, de avaliação socioeconômica, com base na documentação apresentada, considerando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n.05/2009 e o disposto no presente edital, com vistas à emissão de parecer quanto à necessidade de concessão do(s) benefício(s). Esta etapa culminará na divulgação parcial dos resultados, no *site* institucional e/ou nos murais.

§ 1º - Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que tenha apresentado documentação: incompleta; fora dos prazos definidos neste edital; com cópias ilegíveis; que denote incoerência com os dados informados.

§ 2º - A equipe técnica poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar e/ou solicitar esclarecimentos adicionais para dirimir dúvidas.

§ 3º - O indeferimento nesta edição não impede o aluno de pleitear bolsa na próxima edição do programa.

**3.3. Recursos:** em caso de indeferimento, o aluno poderá encaminhar pedido de recurso, por escrito, para a assistente social de seu *campus*, com vistas à revisão da decisão. O recurso será analisado por comissão técnica designada pela PRAEC. Não será permitido acrescentar documentos neste período. A esta etapa se seguirá a divulgação final dos resultados.

**3.4. Início da vigência:** o deferimento do aluno não implica em recebimento imediato do(s) benefício(s). A vigência inicia a partir de junho de 2011, e se

dará conforme a disponibilidade orçamentária-financeira e a ordem de classificação de prioridade, definida pela equipe técnica.

#### **4. INSCRIÇÃO**

**4.1. Local de Inscrição:** as inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica ou em setor designado no respectivo *Campus*.

#### **4.2. Considerações Gerais:**

4.2.1. O aluno poderá ser contemplado em mais de uma modalidade de bolsa, desde que a solicite corretamente no formulário de inscrição e seja comprovada a sua necessidade, com base no parecer da equipe técnica.

4.2.2. Será permitida a inscrição de aluno que exerça atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos termos da Instrução Normativa n.05/2009.

4.2.3. A entrega da documentação exigida pelo edital deverá ser realizada em envelope lacrado e identificado por nome de candidato, programa e *campus*.

4.2.4. Não será realizada a verificação da documentação entregue no ato da inscrição.

#### **4.3. Critérios para Inscrição:**

4.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA em, no mínimo, 20 horas/aula semanais, exceto os formandos;

4.3.2. Preencher o formulário específico do programa, disponível no *site* [www.unipampa.edu.br](http://www.unipampa.edu.br);

4.3.3. Comprovar renda familiar mensal *per capita* não excedente a 01 (um) salário mínimo nacional;

4.3.4. Apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, situação patrimonial, comprovação de residência, situação acadêmica e outros detalhados neste Edital, que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do aluno e fundamentem a concessão do(s) auxílio(s).

#### **4.4. Documentos a serem apresentados:**

A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR: apresentar os documentos conforme a sua situação familiar:

- Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG) dos componentes

familiares, menores de 18 anos (cópia);

- Registro Geral (RG) dos componentes familiares maiores de 18 anos (cópia);
- RG e CPF do aluno (cópia);
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente (cópia);
- Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro (a) (cópia).

SE O ALUNO E/OU RESPONSÁVEIS FOREM CASADOS:

- Certidão de Casamento dos pais e/ou do aluno (cópia);
- Declaração de União Estável (cópia) ou Declaração assinada pelo casal (original).

SE O ALUNO E/OU SEUS RESPONSÁVEIS FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS:

- Averbação do Divórcio ou da Separação judicial dos pais e/ou do aluno (cópia);
- Declaração da Separação de fato ou fim da relação conjugal (com assinatura reconhecida em cartório) em caso de separação não legalizada (original).

B – RENDA: apresentar os documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do próprio aluno.

- Bolsa Família ou outros benefícios recebidos do governo (municipal, estadual e/ou federal): cartão e extrato do benefício (cópia);
- Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos com mais de 65 anos: comprovante de recebimento de Benefício Prestação Continuada (BPC) de Assistência Social (previsto na Lei Orgânica da Assistência Social) (cópia);
- Aos menores de 24 anos comprovação, se consta ou não, no rol dos dependentes dos pais, através da cópia do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF);
- Trabalhador Assalariado (Servidor Público ou da Iniciativa Privada):

Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) fornecido pelo empregador e contracheque atual (cópia); carteira de trabalho – cópia da página com os dados pessoais e do último contato de trabalho;

- Profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizada, fornecida por Contador (original);
- Trabalhador Informal: declaração atualizada (com assinatura reconhecida em cartório) onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade desenvolvida (original);
- Agricultor e Proprietário Rural: declaração de rendimento anual fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração a próprio punho (com assinatura reconhecida em cartório) (original);
- Aposentado ou Pensionista: comprovante atual de benefício, emitido pelo órgão previdenciário (cópia);
- Estagiário Remunerado (nesta categoria não estão incluídas as bolsas vinculadas à UNIPAMPA): declaração ou contrato de estágio, informando o local onde é desenvolvido, o prazo de duração e o valor da remuneração (original);
- Desempregado ou que não exerça atividade remunerada: Carteira de Trabalho, constando as folhas de identificação, as de contratação e demissão e folhas subsequentes (cópia) e declaração original (com assinatura reconhecida em cartório) informando que no momento não desenvolve nenhum tipo de atividade remunerada;
- Pensão Alimentícia: no caso de pais, responsáveis e/ou o próprio aluno serem separados ou divorciados, apresentar: declaração de quem paga ou recebe a Pensão Alimentícia (com assinatura reconhecida em cartório) onde conste o valor da Pensão ou Declaração negativa emitida pela Vara de Família da Comarca onde reside o grupo familiar, informando que não há processo de Pensão Alimentícia em nome das partes envolvidas (original);
- Renda proveniente de aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação

ou declaração original do locatário, constando o valor mensal;

- Os componentes do grupo familiar, e/ou o próprio aluno, declarantes do Imposto de Renda também deverão apresentar cópia da última Declaração do Imposto de Renda entregue à Receita Federal (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega).

C – SITUAÇÃO PATRIMONIAL: apresentar documentos que comprovem a situação de moradia onde reside o aluno e/ou seu grupo familiar, bem como dos demais bens móveis e imóveis.

- Imóvel próprio: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com valor venal do imóvel ou comprovante de isenção do IPTU (cópia);
- Imóvel financiado: contrato do financiamento do imóvel, ou Instrumento Particular de compra e venda, registrado em cartório (cópia);
- Imóvel alugado: comprovante de aluguel (cópia);
- Imóvel de posse: documento comprobatório da posse (cópia);  
Imóvel cedido: documento comprobatório da cedência (original);
- Outro imóvel além do utilizado como moradia: carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU, com valor venal do imóvel (cópia);
- Propriedade Rural: carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar (cópia);

D – COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

- Conta atualizada de luz, água ou telefone fixo em nome dos pais, responsáveis ou do próprio aluno (cópia), da residência na cidade de origem e na cidade-sede do *Campus*.

E - SITUAÇÃO ACADÊMICA

- Comprovante de matrícula atualizado;
- Histórico Acadêmico da UNIPAMPA atualizado (exceto calouros).

#### F – DADOS BANCÁRIOS:

- Apresentar comprovante de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, em que o aluno seja titular.

#### G – OUTROS:

- Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante, e o tipo de tratamento (original);
- Atestado Médico do aluno e/ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência, com especificação do CID (original) ou declaração de outra instituição que atenda o familiar.
- Cópia (frente e verso) da carteira estudantil de compra de vale escolar, do ano de 2011, expedido por empresa de transporte público, a ser apresentada pelo aluno demandante de bolsa Transporte.

### 6. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Publicação do Edital	20.04.11
Inscrições	de 04.05.11 até 13.05.11
Processo Seletivo	de 16.05.11 até 27.05.11
Divulgação dos Resultados	a partir do dia 30.05.11
Recebimento de pedidos de recurso	até o dia 01.06.11
Divulgação final dos resultados	prevista para o dia 07.06.11

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A bolsa poderá ser renovada até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que mantido o vínculo com a instituição.

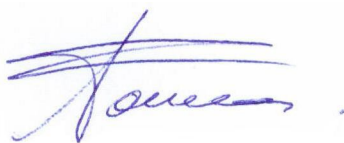
O benefício poderá ser renovado periodicamente, desde que o aluno mantenha um desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do Art. 8º, Inciso II da IN n.05/09, e caso ainda se apresente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, situação que será verificada pela equipe técnica.

A documentação dos alunos indeferidos pode ser retirada junto a Assistente Social.

O valor do(s) auxílio(s) poderá ser reajustado de acordo com a disponibilidade orçamentária-financeira.

Para esclarecimentos adicionais, contatar a Assistente Social de sua unidade.

São Borja, 20 de abril de 2011.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Laura Fonseca', with a stylized flourish above the name.

Laura Fonseca

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

Universidade Federal do Pampa